PROJETO DE LEI Nº 184/2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PARA OS CARGOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, QUE ATUAM JUNTO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFORME DISPOSTO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar Gratificação para os Agentes de Serviço de Fiscalização disciplinados pela **Lei Municipal 193/2006**, junto ao quadro geral de pessoal do Poder Executivo, que atuam junto ao **serviço de inspeção federal** junto a Frigorifico nesta Municipalidade:

Denominação	GRATIFICACÃO VALOR
RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL JUNTO A FRIGORIFICO NESTE MUNICIPIO	**R$ 1.600,00**

Parágrafo Único – A gratificação será atualizada na mesma data e com o mesmo índice utilizado na revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da criação da função, correrão por conta da

seguinte dotação orçamentária:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas.

Art. 3º. A Gratificação instituída na presente Lei terá caráter remuneratório e nâo integrará o vencimento do servidor para fins de incorporação, devendo ser computada para fins de férias e e 13º salário.

Art. 4º. Esta Lei Municipal entra em vigor a partir da sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2022, revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga -MT, 31 de agosto de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
Prefeito Municipal

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 184/2022

Senhor Presidente,
Senhores(as)
Vereadores(as),

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder gratificação para o cargo de Agente de Inspeção Sanitária (**atuantes junto ao SIF**) pertencentes ao quadro geral de pessoal do Poder Executivo.

Diante de ações estratégicas voltadas ao desenvolvimento municipal, estamos encaminhando o presente projeto de lei afim de melhor a condição salarial dos mesmos afim valorizar e incentivar os profissionais da referida área.

Assim sendo, esperamos contar com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 31 de agosto de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL